



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA, POR
INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O
SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA J. S.
MACHADO INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.968.212/0001-67, com sede na Rodovia BR 222, Km 14, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Alves Machado**, inscrito no CPF sob o nº 011.938.213-04, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Resolução Legislativa nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços – CARONA -ARP nº 024/2024- Secretaria Municipal de Educação de Brejo – MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições

JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
1193821304
Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote I – Cadeiras e Mesas Escolares					
Item	Descrição de Móveis	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V. Total
04	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 17088 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm	Unid.	30	506,00	15.180,00

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02				
--	--	--	--	--



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	(dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
17	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal	Conj.	10	1.169,00	11.690,00



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl. 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR				
---	--	--	--	--

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
19	Mesa Redonda: Estrutura em Tubo 3”, Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.	Unid.	3	1.057,00	3.171,00
Total Lote I – R\$ 30.041,00 – Trinta mil e quarenta e um reais					
Lote II – Cadeiras Escritório					
Item	Descrição de Móveis	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V. Total
22	Cadeira Giratória tipo Diretor: Com assento e encosto com espuma injetada de 5cm,	Unid.	10	1.234,00	12.340,00

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304
Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

tamanho tipo diretor, amortecedor a ar, pés com 05 rodízios, com apoio de braços. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
--	--	--	--	--

Total Lote II – R\$ 12.340,00 – Doze mil e trezentos e quarenta reais**Lote III – Móveis de Aço**

Item	Descrição de Móveis	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V. Total
28	Armário tipo Roupeiro de Aço 16 Portas: Guarda materiais ou volumes, com 16 portas, pitões para cadeado e ventilação nas portas, apresentando as seguintes medidas: Altura: 1,98 m; Largura 1,20 m; Profundidade 0,40 m. Em chapa preta nº 26, Pintura Epóxi na Cor Cinza. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D	Unid.	2	3.016,00	6.032,00

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
29	Arquivo de Aço: Em chapa preta nº 26, medindo 1,33m X 0,47m x 0,60m, com quatro gavetas para pastas suspensas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.	Unid.	2	2.794,00	5.588,00
Total Lote III – R\$ 11.620,00 – Onze mil e seiscentos e vinte reais					

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Lote IV – Birôs e Longarinas					
Item	Descrição de Móveis	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V. Total
30	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.	Unid.	6	1.150,00	6.900,00
31	Longarina de 03 Lugares para Auditório: Estrutura toda em Tubo Metalon 30x50mm com Chapa 1,2mm, pés no formato ski, 02 Colunas de sustentação, duas barras transversais para fixação dos assentos, com assento e encosto em polipropileno tamanho Secretária medindo (Assento: 46 cm x 43 cm; Encosto: 46 cm x 28 cm), sem	Unid.	10	774,00	7.740,00

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

	apoio de braços, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, garantindo que os produtos do fabricante atendem às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
32	Longarina de 04 Lugares para Auditório: Estrutura toda em Tubo Metalon 30x50mm com Chapa 1,2mm, pés no formato ski, 03 Colunas de sustentação, duas barras transversais para fixação dos assentos, com assento e encosto em espuma injetada tamanho Diretor medindo (Assento: 48cm x 48 cm; Encosto: 47cm x 50 cm), com apoio de braços em poliuretano, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, garantindo	Unid.	2	2.694,00	5.388,00

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

	que os produtos do fabricante atendem às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
--	--	--	--	--	--

Total Lote IV – R\$ 20.028,00 – Vinte mil e vinte e oito reais**Lote V – Quadros Escolares**

Item	Descrição de Móveis	Unid.	Qnt.	V. Unit.	V. Total
34	Quadro Branco (2,00m x 1,25m): Em MDF de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com borda e porta pincel em alumínio, acompanhado de suportes para fixação na parede em chapas de aço com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR	Unid.	1	948,00	948,00

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
35	Quadro Branco (3,00m x 1,25m): Em MDF de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com borda e porta pincel em alumínio, acompanhado de suportes para fixação na parede em chapas de aço com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, em atendimento às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.	Unid.	1	1.283,00	1.283,00
36	Quadro Mural de Feltro (FLANELÓGRAFO).	Unid.	3	780,00	2.340,00

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____
Proc. n °: 013/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Com moldura confeccionada em Alumínio frisado com corte em sistema meia esquadria e acabamento com fixação por rebites; Confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com feltro verde, para fixação de recados, fotos e documentos. acompanhado de suportes para fixação na parede em chapas de aço com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. DIMENSÕES: Altura 1,20M e Largura 90CM. Incluso buchas e parafusos para fixação. Entregar junto com a proposta de preço, certificado de serviço Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme Modelo 6 de Certificação, garantindo que os produtos do fabricante atendem às normas ASTM D 3359/2022, ASTM D 523/2018, ASTM D 7091/2022, ASTM D 2794/2019, ASTM D 3363/2022, JIS Z 2801/2010, ABNT NBR 11003/2023, ABNT NBR 8095/2015, ABNT NBR 17.088/2023, ABNT NBR 8096/1983, ABNT NBR 9209/1986, ABNT NBR 10545/2014, ABNT NBR 14847/2002, ABNT NBR 14951/2018, ABNT NBR 15156/2015, ABNT NBR 15158/2016, ABNT NBR 15185:2004, ABNT NBR ISO 4628-3:2022, ABNT NBR 5841:2015, e ABNT NBR 10.443/2008.				
Total Lote V – R\$ 4.571,00 – Quatro mil e quinhentos e setenta e um reais				
Valor Global				R\$ 78.600,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de

JOSE ALVES
MACHADO;0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO;01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais observará o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara, conforme demanda.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. A prorrogação prevista nesta Cláusula deve observar como limite o termo final do prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte – localizada na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP. 65495-000, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 14:00hs.

4.2. A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento não será considerada efetivada, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o disposto nos artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: Observado o disposto nos artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, contados da data da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o Termo de Referência.
- 5.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa (ou documento equivalente), no qual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

deverão constar as impropriedades verificadas.

- 5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos materiais rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 5.5. Após a substituição do objeto, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no caput desta Cláusula.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto entregue e/ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 5.9. Após verificação física que constate a integridade do produto, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo de garantia para os itens será de no mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.1.2. A comprovação deverá ocorrer, no recebimento definitivo, através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.

6.1.3. O chamado será realizado através de contato telefônico, endereço eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ou internet que serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser atendidos nos horários de expediente da Câmara Municipal de Miranda do Norte das 8h às 14h.

6.2. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.3. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor global da contratação é de **R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), a ser pago conforme demanda.**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado mediante



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 9.1 deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

11.1. Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordem de Fornecimento;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- 11.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.9. Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer o objeto conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas por este Termo de Contrato;
- 12.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local designados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- 12.3. Promover o acondicionamento adequado à conservação dos materiais, entregando-os em embalagens sem quaisquer indícios de violação, de modo a impossibilitar a ocorrência de avaria;
- 12.4. Garantir a validade do objeto por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 12.5. Substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com a proposta de preços, no prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.6. Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;

12.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;

12.10. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;

12.11. Identificar seus funcionários no momento da entrega do objeto;

12.12. Supervisionar o processo de entrega do objeto, providenciando a mão-de-obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;

12.13. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

12.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

12.15. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.16. Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

12.17. Mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, da nota de empenho e do contrato.

12.18. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Folha: _____

Proc. n.º: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

13.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei

JOSE ALVES
Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

14.133/2021).

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

13.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

14.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

14.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

14.5.4. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'



Folha: _____

Proc. n.º: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, 25 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do **CONTRATANTE**

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:20:04 -03'00'

J S Machado Industria e Comércio LTDA

José Alves Machado

Representante legal da **CONTRATADA**



Folha: _____

Proc. n °: 013/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2025.02.26
15:13:23 -03'00'